



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 1.214 de 16 de dezembro de 1993 – Itaboraí – RJ

ATA Nº 574 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2020. Aos vinte e um de outubro dois mil e vinte, às 14 h e 30 min, por videoconferência, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tratar dos seguintes assuntos: **1) – Relatório Final do Inquérito Civil 103/2017;** **2) - Comissão de Ética do CMDCA;** **3) – Ofícios Recebidos;** **4)- Lei do Conselho Tutelar;** **5) - Outros assuntos.** A Conselheira e Presidente do CMDCA em exercício, Márcia Adriana Afonso Torres Barros, iniciou a reunião saudando a todos os presentes. Em seguida, a Presidente, solicitou que a Secretária Executiva, Patrícia Duarte Brum, que fizesse a leitura da pauta do dia. Lido e apresentado o relatório final do Inquérito Civil 103/2017 contendo todas as informações adotadas pelo CMDCA, em atendimento a integralidade das recomendações da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itaboraí. Os Conselheiros de Direito presentes, aprovaram o texto por unanimidade. Lido e apresentado o ofício nº 227/2020 do Conselho Tutelar II indicado a Conselheira Nilza Rocha para compor a Comissão de Ética do CMDCA, bem como fora lido e apresentado o e-mail encaminhado pelo Conselho Tutelar I indicando a Conselheira Tutelar Cintia Medeiros (titular) e Henrique Souza (suplente) para compor a Comissão de Ética do CMDCA. Disto isso, a Presidente do CMDCA informou que agendará, em conjunto com a Secretária Executiva, uma melhor data para que a Comissão de Ética venha se reunir. Lido o ofício 245/2020 do Conselho Tutelar II, informando sobre a falta de quórum nas reuniões de colegiado. Pelos Conselhos presentes, após a análise dos documentos enviados pelo Conselho Tutelar II que continha três assinaturas de Conselheiros Tutelares nas atas por eles encaminhadas, resta comprovado que houve quórum nas reuniões. No entanto, cabe sempre seguir as orientações de cada caso contidas em seu próprio regimento interno. Lido e apresentado o ofício s/nº da Instituição Abrigo Rainha Silvia solicitando cópia das atas do CMDCA desde janeiro de 2016 até a presente data. Lido e apresentado o ofício nº 773/2019 e 792/2019 da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itaboraí, ambos recebidos em 01/10/2020, solicitando a abertura de sindicância para apurar os fatos narrados, bem como para aplicação de medidas cabíveis. A Presidente do CMDCA informou que os ofícios serão encaminhados para a devida análise da Comissão de Ética que se reunirá o mais breve possível. Lido o ofício nº 683/2020 Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itaboraí solicitando informações quanto as medidas adotadas para atender a integralidade das recomendações referente a regularização dos registros das entidades junto ao CMDCA e sua devida publicização. A Presidente do CMDCA em exercício, esclareceu que, assim como consta no relatório final da Inquérito Civil 103/2017, O CMDCA notificou todas as instituições registradas para renovação/revalidação da inscrição, por correio e por e-mail. Entretanto, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), não foi possível realizar a emissão de novos certificados e publicação da relação das instituições que tiveram os registros definitivamente cancelados, exceto a instituição Talentos que teve seu registro cancelado, com a realização de visita de fiscalização, antes da pandemia. Que devido a está fato, o CMDCA publicou a Deliberação N.º 03/2020 – CMDCA prorrogando o prazo para regularidade 2020 e vencimento dos registros no ano de 2020 até o dia 31 de outubro de 2020, período a ser estendido

PUBLICADO

EM 21 DE Dezembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 215 - Anos

2019/2020

caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus. Nesse sentido, dando prosseguimento a Deliberação N.º 03/2020 – CMDCA, foi colocado em votação se haveria ou não a necessidade de prorrogar a referida deliberação. Os Conselheiros de Direitos presentes, votaram em não prorrogar a deliberação. Desta feita, a Presidente em exercício do CMDCA informou que estará agendado, em conjunto com a Secretária Executiva, uma melhor data para que a Comissão de Visitas venha se reunir para realizar as inspeções necessárias a renovação e publicação atualizada dos registros das instituições cadastradas no CMDCA. Lido e apresentado o requerimento de inscrição no CMDCA da instituição Clube Social e Desportivo Escolar. Dando seguimento a pauta do dia, o Conselheiro de Direitos Rubens Cordeiro Dias Junior colocou em reunião a importância da atualização da legislação pertinente aos Conselhos Tutelares e que estará encaminhando aos membros do CMDCA uma proposta de Lei para avaliação e sugestões que se fizerem necessárias. Não havendo nenhum outro assunto a ser tratado no momento, a reunião foi encerrada às 15h:58min, e contou com a participação dos seguintes Conselheiros de Direitos: **Márcia Adriana A. Torres Barros (Secretaria Municipal de Fazenda), Rubens Cordeiro Dias Junior (Procuradoria Geral), Bianca Sydio Pereira (Secretaria Municipal de Saúde), Mônica Garcez Costa e Washington Silva (Associação Abrigo Rainha Silvia), Roseli Lima Mota (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Cleonice Andrade da Silva Pompeu (Centro Terapêutico Élcio Boccaletti França), Jessika Gonçalves Narciso da Silva (ISNA) e Renata Simone Garcia Nery (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).** A presente ata será assinada por mim, Patrícia Duarte Brum (Secretária Executiva do CMDCA) e pelos demais Conselheiros presentes, logo após a sua aprovação.

Patrícia Duarte Brum

Cleonice Andrade da Silva Pompeu

Márcia Adriana Torres Barros

Jessika Gonçalves Narciso da Silva

Bianca Sydio Pereira

Roseli Lima Mota

Mônica Garcez Costa

Washington Silva

PUBLICADO

EM 11 DE Dezembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 215 - Ano 14

Edo-40151 Seged.